



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.672, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre implantação de bebedouros nas principais praças e áreas de lazer no Município de Tatuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As principais praças e áreas de lazer já implantadas, a partir da presente lei, deverão contar com bebedouros.

Art. 2º Todos os projetos de praças e áreas de lazer a partir desta lei deverão constar em seu projeto a instalação de bebedouros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de Outubro de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITOMUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/10/2012.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria dos Vereadores: Ronaldo José da Mota.

(Ofício nº 238/12, da Câmara Municipal de Tatuí).